



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**JEDER SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 039/2019**

Senhor Presidente:

A Lei Municipal nº 504, de 11 de maio de 1982, institui o Plano Diretor da Praia de Santa Úrsula no município de Mostardas, no entanto, o referido balneário nunca foi implementado no município de Mostardas. Ademais, além de inexistir plantas e mapas da área registrados ou aprovados na Prefeitura de Mostardas, não constar no Cadastro Imobiliário Municipal, não há qualquer licença ambiental autorizando a implantação do balneário no território municipal.

Sendo que não há qualquer interesse da Administração Pública em seguir com o planejamento da Praia de Santa Úrsula e que a Administração possui prerrogativa para revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula Vinculante nº 473 do Supremo Tribunal Federal, o presente projeto de lei busca ab-rogar a lei nº 504/82.

Ressalta-se, ainda, que a prioridade de regularização do município, no que diz respeito a praias e balneários, são aquelas expressas na Ação Civil Pública nº 2009.71.00.0342885, a saber: Balneário Mostardense, Praia de São Simão, Praia da Solidão, Praia do Pai João e Lagoa do Bacupari.

Desta forma, justifica-se tal revogação, atendendo o interesse público e as normas legais vigentes.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 23 de janeiro de 2019.

  
**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**PROJETO DE LEI Nº 039/2019**

de 23 de janeiro de 2019

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 504,  
DE 11 DE MAIO DE 1982**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Municipal nº 504, de 11 de maio de 1982, que "institui o Plano Diretor da Praia de Santa Úrsula no município de Mostardas, visando criar diretrizes urbanas para a implantação do mesmo".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**DEBORA BRITO SILVA**  
Chefe de Gabinete